

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23884.000273/2026-07

1. OBJETO

1.1. **Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na locação de 05 (cinco) freezers horizontais e 02 (dois) freezers verticais, incluindo transporte, entrega, instalação, manutenção corretiva, assistência técnica e substituição em caso de falha, pelo período inicial de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável por igual período, destinados ao armazenamento de gêneros alimentícios da cozinha hospitalar do HU-UFCat.**

1.2. Da Classificação dos Serviços Comuns

1.2.1. Trata-se de serviço comum de caráter **continuado** sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

1.2.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas diretas e indiretas advindas do cumprimento das obrigações assumidas relativamente ao pessoal utilizado, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

1.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

1.3.1. Será formalizado termo de contrato com vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

1.3.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a HU-UFCat será formalmente avaliada a cada 3 (três) meses de execução contratual.

1.3.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a HU-UFCat pode levar à rescisão unilateral do contrato.

1.4. Da quantidade da demanda

1.4.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Catser	Descrição	Unidade/Apresentação	Prazo (meses)
1	1	627990	Locação de 5 (cinco) Freezer horizontal - capacidade aproximada de 543 litros	Mês	3
	2	432390	Locação de 2 (dois) Freezer vertical - capacidade aproximada de 560 litros	Mês	3

1.5. Caso haja divergência entre o descritivo do Termo de Referência e do Catálogo de Materiais (CATSER), prevalecerá o descritivo constante neste documento e seus Anexos.

1.6. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério de Gestão e Inovação de Serviços Públicos (MGI).

1.7. O presente Termo de Referência visa orientar o processo de contratação e definir o conjunto de

elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição. O objeto especifica os serviços a serem executados pela Contratada, bem como estabelece os critérios, parâmetros, requisitos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos serviços sob sua responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ALINHAMENTO AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis durante o período de construção e instalação das câmaras frias definitivas da cozinha hospitalar do HU-UFCAT.

2.1.2. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a manutenção da cadeia do frio, a segurança alimentar e a continuidade da produção de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e colaboradores, podendo ocasionar perdas de insumos, desperdícios, riscos sanitários e impactos operacionais relevantes ao funcionamento da unidade hospitalar.

2.1.3. Ressalta-se que a instalação das câmaras frias integra o escopo do contrato de manutenção predial da unidade, o qual ainda se encontra em fase de contratação, não havendo tempo hábil para conclusão das adequações estruturais e disponibilização da solução definitiva antes do início das atividades assistenciais do hospital.

2.1.4. Nesse contexto, considerando tratar-se de unidade hospitalar nova integrante da Rede HU-Brasil, em fase inicial de implantação e estruturação operacional, torna-se imprescindível a adoção de solução temporária que assegure condições mínimas e adequadas para armazenamento de alimentos perecíveis, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e com as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos.

2.1.5. Dessa forma, a locação temporária de freezers configura-se como medida essencial, urgente e transitória para assegurar a regularidade dos serviços prestados pelo Serviço de Alimentação e Nutrição, garantindo suporte adequado ao início das atividades do HU-UFCAT até a efetiva instalação e entrada em funcionamento das câmaras frias permanentes.

2.1.6. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 84, inciso II, do RCC da Ebserh, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite regulamentar vigente.

2.2. Alinhamento ao Instrumento de Planejamento

2.2.1. Por se tratar de unidade recém-integrada à Rede, cujo processo de implantação envolve múltiplas frentes simultâneas de estruturação física, contratação de serviços e organização operacional, determinadas demandas surgiram de forma superveniente ao planejamento inicialmente consolidado no Plano Anual de Compras (PAC) e no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

2.2.2. Especificamente no que se refere ao objeto desta contratação, a necessidade decorre do atraso na formalização e execução do contrato de manutenção predial, no qual estão contempladas as adequações estruturais e a instalação das câmaras frias definitivas da cozinha hospitalar. Considerando que a entrada em funcionamento da unidade está prevista para 28 de maio de 2026, e que não haverá tempo hábil para a conclusão da instalação das câmaras frias até essa data, tornou-se necessária solução transitória para garantir o armazenamento adequado de gêneros alimentícios.

2.2.3. Dessa forma, a contratação possui caráter **urgente, temporário e excepcional**, destinada exclusivamente a suprir lacuna estrutural até a entrega e instalação das câmaras frias permanentes, não configurando demanda permanente ou ordinária da unidade.

2.2.4. A não inserção prévia no PAC e no AOC decorre, portanto, de fato superveniente e imprevisível no momento do planejamento inicial, estando a presente contratação devidamente justificada sob a ótica da continuidade do serviço público essencial, da segurança sanitária e da necessidade de assegurar condições mínimas de funcionamento do Serviço de Nutrição e Alimentação Hospitalar no início das atividades assistenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

3.1.1. O ciclo de vida da presente contratação compreenderá as etapas de planejamento da demanda, formalização da contratação, disponibilização dos equipamentos, execução contratual, gestão e fiscalização, até a desmobilização e encerramento contratual.

3.1.2. A fase de planejamento contemplou o levantamento da necessidade temporária de equipamentos de refrigeração para armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis, considerando o cenário transitório decorrente da ausência de câmaras frias instaladas na cozinha hospitalar do HU-UFCat, bem como a estimativa inicial de produção de refeições para os primeiros meses de funcionamento da unidade hospitalar.

3.1.3. Após a formalização da contratação, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento à empresa contratada, contendo os quantitativos demandados e os locais de instalação. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados integralmente em até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação e disponibilização dos freezers em perfeitas condições de funcionamento, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

3.1.5. Durante a execução contratual, os equipamentos permanecerão sob acompanhamento da fiscalização designada pela Administração, que realizará o monitoramento das condições de funcionamento, disponibilidade, atendimento técnico e cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.6. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento contínuo da execução, comunicação de ocorrências, solicitação de suporte técnico, registro de não conformidades, atesto das notas fiscais e verificação da adequação dos equipamentos às necessidades operacionais da unidade hospitalar.

3.1.7. Ao término da vigência contratual, ou após a conclusão da instalação e entrada em funcionamento das câmaras frias definitivas, será realizada a etapa de desmobilização, compreendendo a retirada dos equipamentos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observando-se cronograma previamente acordado entre as partes, de forma a não comprometer a continuidade das atividades do Serviço de Nutrição e Alimentação Hospitalar.

3.1.8. O encerramento da contratação ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, retirada dos equipamentos e emissão do respectivo termo de encerramento contratual pela fiscalização.

3.2. **Do Frete, Transporte e Entrega dos Equipamentos**

3.2.1. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade integral da contratada, compreendendo coleta, carregamento, deslocamento, entrega, instalação, eventual substituição e retirada dos freezers ao término da vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração além dos valores contratados.

3.3. **Parcelamento do Objeto**

3.3.1. A contratação será realizada em grupo único, contemplando a locação dos freezers horizontais, freezers verticais e os serviços acessórios de transporte, entrega, instalação, manutenção corretiva e retirada dos equipamentos.

3.3.2. Não será adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação conjunta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico e operacional.

3.3.3. A unificação da contratação visa garantir maior padronização entre os equipamentos disponibilizados, uniformidade nos procedimentos de suporte técnico e manutenção, além de proporcionar melhor gestão e fiscalização contratual, concentrando a responsabilidade da execução em uma única empresa.

3.3.4. Adicionalmente, considerando o caráter temporário e emergencial da solução, a centralização da execução contratual reduz riscos relacionados à indisponibilidade dos equipamentos, dificuldades de coordenação entre múltiplos fornecedores e eventuais conflitos de responsabilidade quanto ao atendimento técnico e substituição dos freezers.

3.3.5. Dessa forma, entende-se que a contratação em grupo único atende de maneira mais eficiente ao interesse público, promovendo maior economicidade administrativa, simplificação da gestão contratual e maior segurança operacional para o funcionamento do Serviço de Nutrição e Alimentação Hospitalar do HU-UFCat.

3.4. **Vistoria para a dispensa de licitação**

3.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa **PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado, previamente, pelo e-mail sthh.hu-ufcat@ebserh.gov.br.

3.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.4.3. Para a vistoria, a empresa ou o seu representante legal, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

3.4.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4.5. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de dispensa de licitação.

3.4.6. Os modelos de declaração de realização de vistoria ou declaração de opção de dispensa de vistoria estão demonstrados nos Anexo I e Anexo II.

3.5. **Garantia de Execução (do Contrato)**

3.5.1. Para a presente contratação, não será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual, seja na forma de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, tendo em vista as características do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a natureza da contratação, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 185, §2º, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0.).

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos Legais**

4.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

4.1.2. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

4.1.3. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

4.1.4. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.5. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.6. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

4.1.7. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.8. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.1.9. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

4.1.10. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

4.1.11. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

4.1.12. [Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0 - RCC 3.0](#)

4.2. **Requisitos Técnicos do Produto**

4.2.1. **Freezer Horizontal**

- 4.2.1.1. Capacidade mínima: 500 litros (referência aproximada de 543 litros);
- 4.2.1.2. Dupla ação (freezer e refrigerador);
- 4.2.1.3. Controle eletrônico de temperatura;
- 4.2.1.4. Faixa mínima de temperatura compatível com congelamento até -18°C ou inferior;
- 4.2.1.5. Alimentação elétrica 220V, 60Hz;
- 4.2.1.6. Certificação do INMETRO;
- 4.2.1.7. Gabinete em material resistente à corrosão;
- 4.2.1.8. Revestimento interno lavável e de fácil higienização;
- 4.2.1.9. Dreno para degelo;
- 4.2.1.10. Equipamento em perfeito estado de funcionamento.

4.2.2. **Freezer Vertical**

- 4.2.2.1. Capacidade mínima: 500 litros (referência aproximada de 560 litros);

- 4.2.2.2. Porta cega;
- 4.2.2.3. Função tripla (freezer, refrigerador e conservador ou equivalente);
- 4.2.2.4. Controle eletrônico de temperatura;
- 4.2.2.5. Alimentação elétrica 220V, 60Hz;
- 4.2.2.6. Certificação do INMETRO;
- 4.2.2.7. Prateleiras internas removíveis e ajustáveis;
- 4.2.2.8. Equipamento em perfeito estado de funcionamento.

4.2.3. Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, não sendo admitidos equipamentos com amassados, ferrugem, partes descascadas, rachaduras, avarias estruturais, danos aparentes, defeitos de vedação, irregularidades elétricas ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, segurança, higienização ou estética. Os equipamentos deverão apresentar aspecto compatível com uso profissional/hospitalar e estar aptos ao pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

4.3. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

4.3.1. A Contratada deverá observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, e sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

4.3.2. Os equipamentos disponibilizados deverão:

- a) Possuir certificação do INMETRO ou equivalente aplicável à categoria;
- b) Utilizar gás refrigerante ecológico, não agressivo à camada de ozônio e em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- c) Apresentar eficiência energética compatível com os padrões atualmente praticados no mercado, visando redução do consumo de energia elétrica;
- d) Estar em adequado estado de conservação e funcionamento, contribuindo para maior eficiência operacional e menor desperdício energético.

4.3.3. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução contratual, incluindo transporte, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, promovendo o correto acondicionamento e descarte de peças, componentes, resíduos e materiais eventualmente gerados.

4.3.4. Ao término da vigência contratual, a retirada dos equipamentos deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis quanto ao transporte, reaproveitamento, manutenção e destinação de componentes e resíduos.

4.4. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência**

4.4.1. A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, devendo disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e desempenho operacional.

4.4.2. A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade integral da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, abrangendo todos os custos relacionados à assistência técnica, mão de obra, transporte, substituição de peças, componentes e eventual troca dos equipamentos.

4.4.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva sempre que identificado defeito, falha, redução de desempenho ou qualquer ocorrência que comprometa o adequado funcionamento dos freezers.

4.4.4. O atendimento técnico inicial, remoto ou presencial, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da comunicação formal da Contratante, independentemente do dia ou horário da solicitação, considerando a essencialidade do armazenamento adequado de gêneros alimentícios perecíveis no ambiente hospitalar.

4.4.5. Caso o problema não seja integralmente solucionado dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem interrupção das atividades da unidade hospitalar e sem custos adicionais para a Administração.

4.4.6. Os equipamentos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, mantendo padrão equivalente de capacidade, funcionamento e conservação.

4.4.7. A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem defeitos aparentes, avarias, amassados, ferrugem, partes descascadas, falhas de vedação, sujeira excessiva ou quaisquer condições

inadequadas de uso, devendo a contratada realizar a substituição no prazo definido pela fiscalização contratual.

4.4.8. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados técnicos, garantindo rastreabilidade das solicitações realizadas pela fiscalização do contrato.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Quanto ao regime de execução do contrato, em conformidade com o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), será adotada a contratação por **preço unitário**, pois é possível determinar o preço certo de unidades determinadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

6.1. Rotina de serviço:

6.1.1. Em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato entre as partes, a Contratante emitirá a Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento à Contratada, contendo os quantitativos demandados, local de instalação e demais orientações necessárias à execução contratual.

6.1.2. Após o recebimento da solicitação formal, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, compreendendo o transporte, entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento nas dependências do HU-UFCAT. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e previamente autorizado pela fiscalização contratual.

6.1.3. A disponibilização dos equipamentos ocorrerá sob demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de solicitação integral do quantitativo estimado previsto neste Termo de Referência.

6.1.4. As datas e horários previstos para entrega, instalação, substituição e retirada dos equipamentos deverão ser previamente comunicados à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de organização logística, controle de acesso e acompanhamento pela fiscalização.

6.1.5. Os equipamentos serão instalados nas dependências do HU-UFCat, localizado na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 885 - Loteamento Vila Chaud, Catalão/GO, CEP 75704-020, em local previamente definido pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.1.6. Os freezers deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpeza, higienização e funcionamento, isentos de sujeiras, resíduos, ferrugem, avarias, amassados, descascados, odores desagradáveis, contaminações ou quaisquer condições inadequadas ao ambiente hospitalar e ao armazenamento de gêneros alimentícios.

6.1.7. Caso seja constatado pela fiscalização que os equipamentos não atendem às condições mínimas de limpeza, higienização, conservação ou funcionamento exigidas neste Termo de Referência, a Contratante poderá recusar o recebimento ou determinar a imediata regularização pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.8. Na hipótese de não atendimento da solicitação no prazo estipulado, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à regularização da situação por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, sendo os respectivos custos descontados dos pagamentos devidos à Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

6.1.9. Enquanto não atendidas integralmente as condições de funcionamento, conservação, limpeza, higienização e adequação técnica dos equipamentos, não será considerado efetivado o recebimento do objeto para quaisquer efeitos de atesto, medição ou pagamento.

6.1.10. A Contratada deverá encaminhar previamente à mobilização dos equipamentos registros fotográficos e/ou vídeos dos freezers a serem disponibilizados, para análise e aprovação da Contratante. A fiscalização poderá rejeitar os equipamentos indicados caso sejam identificadas condições incompatíveis com as exigências previstas neste Termo de Referência.

6.1.11. A Contratada será integralmente responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, compreendendo todas as atividades de transporte, carga, descarga, movimentação, instalação, retirada e demais providências necessárias à plena execução contratual.

6.1.12. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados a pessoas, instalações, equipamentos ou bens da Administração e de terceiros.

6.1.13. Ao término da vigência contratual, ou mediante solicitação da Contratante, a Contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

6.1.14. Caso a desmobilização não seja realizada no prazo estabelecido, a Contratante poderá promover a retirada dos equipamentos por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, ficando os custos correspondentes sujeitos a ressarcimento ou desconto nos valores eventualmente devidos à

Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2. Recebimento e Aceitação do Objeto

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. O item referente ao frete/transporte será considerado recebido após a efetiva entrega, instalação e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento nas dependências da Contratante, mediante aceite da fiscalização contratual.

6.2.3. Já os serviços de locação dos equipamentos serão recebidos mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento regular dos freezers durante o respectivo período de faturamento.

6.2.4. Ao final de cada período mensal de execução, e no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do mês subsequente, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização contratual toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, quando aplicável:

- a) Relatório de disponibilização dos equipamentos;
- b) Registro de chamados técnicos e atendimentos realizados;
- c) Comprovação de substituições eventualmente efetuadas;
- d) Demais documentos solicitados pela fiscalização.

6.2.5. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização do contrato, mediante verificação das condições de funcionamento, conservação, disponibilidade e adequação dos equipamentos, bem como análise do cumprimento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

6.2.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços em que forem verificados vícios, defeitos, avarias, inadequações ou desconformidades com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.7. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da documentação apresentada pela Contratada, a fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado/Termo de Recebimento Provisório (TRP), contendo o registro das ocorrências verificadas na execução contratual, encaminhando-o ao gestor do contrato.

6.2.8. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante análise dos relatórios, documentação apresentada e verificação da regularidade da execução contratual.

6.2.9. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, o gestor notificará formalmente a Contratada para regularização das pendências apontadas.

6.2.10. O Gestor deverá verificar no SICAF, CADIN, TCU Consolidada, Partes Relacionadas e demais as certidões da Contratada, anexando ao processo. Caso houver alguma irregularidade, enviar à Contratada, no mesmo ofício de solicitação de emissão da nota fiscal, informação e solicitação de regularização das eventuais pendências.

6.2.11. A Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura após comunicação formal da Contratante autorizando o faturamento, observando os valores efetivamente apurados pela fiscalização.

6.2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato, nem afasta as responsabilidades legais e contratuais assumidas durante toda a vigência da contratação.

6.2.13. Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a Contratada promover as correções ou substituições necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Controle e Fiscalização da Execução

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e conformidade dos equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, na forma do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0).

6.3.2. Após a Ordem de Serviço, o HU-UFCAT promoverá reunião inicial com a Contratada a fim de esclarecer dúvidas e conhecer os instrumentos a serem utilizados na execução do objeto.

6.3.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

6.3.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.3.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão Contratual.

6.3.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratante com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

6.3.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.3.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.3.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pagamento

7.1.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.1.2. O valor do pagamento do serviço executado devido à Contratada será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência.

7.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, somente, após o recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.5.1. data de emissão;

7.1.5.2. dados da Contratada, da Contratante e da Ata de Registro de Preços do serviço firmado;

7.1.5.3. descrição dos serviços contratados;

7.1.5.4. período de execução dos serviços;

7.1.5.5. valor dos serviços executados;

7.1.5.6. valores das contribuições e dos tributos devidos e eventuais destaques relacionados aos seus recolhimentos.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constate que a Contratada não cumpriu as disposições estabelecidas neste Termo de Referência durante a execução dos serviços.

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.9. É vedado o pagamento de serviços a empresa privada que possua, em seu quadro societário, servidor ou empregado público da ativa pertencente à Contratante, em estrita observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

7.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho 1991, nos termos da item 6 do Anexo XI da IN SEGES nº 5, de 2017.

7.1.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público e a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas, consideradas as disposições dos artigos 29 a 31 da INSEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, observadas as seguintes condições:

7.1.12. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante;

7.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do instrumento contratual ou equivalente em execução, assegurada à Contratada a ampla defesa;

7.1.15. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.1.16. Será rescindido o instrumento contratual ou equivalente em execução com a Contratada, salvo motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.1.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de dispensa de licitação, de forma eletrônica, através dos portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso II, art. 84, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0.).

Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações:

I - [...]

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

9.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

10.2. Intervalo entre Lances

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

10.3. Condições de Participação

10.3.1. As condições de participação estão disciplinadas no edital.

10.4. **Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

10.4.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira são as usuais para este tipo de contratação, conforme definido no edital.

10.5. **Habilitação Técnica**

10.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a experiência em **características e prazo compatível** com o objeto a ser firmado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6. **Proposta de Preços**

10.6.1. Durante o processo de seleção, a Contratada deverá enviar sua proposta, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, de modo que é explicitado a formatação que deve ser dada às propostas a serem encaminhadas pelo fornecedor. Tal formatação deve ser observada e atendida pelas concorrentes ao certame, sob pena de desclassificação do fornecedor.

10.6.2. Na proposta de preços deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto desta dispensa de licitação bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia, e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual a 90 (noventa) dias corridos a partir da data da sua apresentação.

10.6.4. A Contratada deverá encaminhar, em conjunto com a proposta, folder e manual dos equipamentos que serão disponibilizados para locação.

10.6.5. Ademais, conforme o art. 56 da Lei 13.303 de 2016 serão desclassificadas as propostas que:

10.6.5.1. Contenham vícios insanáveis;

10.6.5.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.6.5.3. Tenham valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO**

10.8. A estimativa de preços não será mantida em sigilo. Embora o art. 30 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0) estabeleça, como regra, o sigilo do valor estimado, o dispositivo admite sua divulgação mediante justificativa.

10.9. No presente caso, a divulgação se justifica em razão de limitações do sistema de dispensa eletrônica, que não permite a restrição dessas informações. Assim, os valores estimados serão divulgados juntamente com os demais elementos da contratação.

11. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no instrumento contratual, cujas disposições contemplam integralmente as responsabilidades de ambas as partes, registrando-se, adicionalmente, que não será exigida a permanência de preposto no local de execução ao longo da vigência do contrato, assim como o prazo para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser analisado no prazo de 90 (noventa) dias.

12. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1. Não se exigirá a garantia de serviços para além da prevista nas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A declaração de disponibilidade orçamentária seguirá em documento à parte nos autos do processo.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

14.1. **Da Subcontratação**

14.1.1. Não será permitida a subcontratação para esse objeto.

14.2. **Do Consórcio**

14.2.1. Não será permitida consórcio para esse objeto.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem os anexos abaixo como parte integrante:

- 15.1.1. **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;**
- 15.1.2. **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA;**
- 15.1.3. **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.**

Equipe de Planejamento

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ AMARAL DA SILVA NETO
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
STHH/DLIH/GAD/HU-UFCat
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

LARISSA VALADARES RAMOS
Nutricionista
STHH/DLIH/GAD/HU-UFCat
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

GERCIVÂNIA DOS SANTOS SILVA
Assistente Administrativo
STHH/DLIH/GAD/HU-UFCat
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

ANDREI FERREIRA DA SILVA
Engenheiro Mecânico
SIF/DLIH/GAD/HU-UFCat
Integrante Demandante da EPC

15.2. De acordo.

15.3. Encaminha-se para a Gerência Administrativa para análise e apreciação.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA LEFORT LAMANNA
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
DLIH/GAD/HU-UFCat

15.4. De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive quanto a forma de seleção do fornecedor por meio de Dispensa eletrônica.

(assinado eletronicamente)

HEBER MARTINS DE PAULA
Gerente Administrativo
GAD/HU-UFCat

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Atenção! Este anexo é apenas um modelo. O documento oficial deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

Processo nº _____.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____

_____, expedido pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que **DISPENSO** vistoria no local onde serão executados os serviços, estando a empresa que represento apta para avaliação e execução do objeto da prestação.

DECLARO também que considero não serem cabíveis alegações, em qualquer época, de desconhecimento do estado de conservação, de fatos e detalhes que influenciem ou dificultem a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações que forem assumidas.

Em ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante da Empresa)
Nome, cargo ou carimbo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(Atenção! Este anexo é apenas um modelo. O documento oficial deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

Processo nº _____.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que **REALIZEI** vistoria no local onde serão executados os serviços e que me foi proporcionado o acesso e a possibilidade de conhecimento de todos os aspectos técnicos, das condições e do grau de dificuldade envolvidos e existentes no local, estando a empresa que represento apta para avaliação e execução do objeto da prestação.

DECLARO também que considero não serem cabíveis alegações, em qualquer época, de desconhecimento do estado de conservação, de fatos e detalhes que influenciem ou dificultem a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações que forem assumidas.

DECLARO ainda que a vistoria foi acompanhada pelo servidor ou empregado público do HU-UFCat abaixo identificado, que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da prestação, eliminando possíveis omissões, falhas e incompatibilidades de informações, estando claras as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Em ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante da Empresa)
Nome, cargo ou carimbo

Informo que acompanhei a vistoria conforme a declaração acima e que esta foi concluída em ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do servidor ou empregado público da HU-UFCat)
Nome, cargo ou carimbo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(Atenção! Este anexo é apenas um modelo. O documento oficial deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da dispensa licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas abaixo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos por expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa de licitação, comprometemos a assinar o **Contrato** no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Nome da Empresa
CNPJ
Endereço
Responsável pela Proposta
Telefone/Celular
E-mail
Banco
Agência
Conta Corrente

Dados do Representante Legal

Nome Completo
CPF
RG
Endereço
Cargo/Função
E-mail
Telefone

Item	Catser	Descrição	Unidade/Apresentação	Qt	Valor Mensal	Valor Total (3 meses)
1	627990	Locação de 5 (cinco) Freezer horizontal - capacidade aproximada de 543 litros	mensal	3		
2	432390	Locação de 2 (dois) Freezer vertical - capacidade aproximada de 560 litros	mensal	3		

Em ___ de _____ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Amaral da Silva Neto, Chefe de Setor**, em 18/06/2026, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gercivania dos Santos Silva, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 18/06/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Valadares Ramos, Nutricionista**, em 18/06/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Lefort Lamanna, Chefe de Divisão**, em 19/06/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heber Martins de Paula, Gerente**, em 23/06/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62053584** e o código CRC **96E031B7**.

Referência: Processo nº 23884.000273/2026-07 SEI nº 62053584